



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 207

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 207

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 107/2019 24 DE ABRIL DE 2019

REVOGA A LEI Nº 0094/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Es-tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 0094/2019 que altera para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de Procurador Jurídico.

Parágrafo Único – Ficará mantido a carga horária constante no artigo 7º da Lei nº 021/2013.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 24 de abril de 2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

LEI Nº 108/2019 24 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA ACIMA DE 1.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Es-tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Granada aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos

do artigo 5º, da Lei Municipal nº 065/2002 de 01/07/2002, a doar um terreno com área superficial de 1.990,22 m², localizado no Distrito Industrial II do Município de Nova Granada-SP, para empresa PRISCILA BA-TISTA PUBLICO – ME, CNPJ nº 31.796.716/0001-70, com endereço na Rua Arthur Ribeiro Filho, 001, Distrito Industrial II, na cidade de Nova Granada –SP, contendo as seguintes descrições:

QUADRA “C” – LOTE 01

Um terreno urbano, situado nesta cidade, distrito, Município e Comarca de Nova Granada, estado de São Paulo, constituído pelo lote de terreno sob nº 01 (um) da Quadra “C”, do loteamento Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com a área superficial total 1.990,22 m² de terras, com as seguintes medidas e confrontações: - pela frente mede 31,86 m + curvatura de 14,33 m e confronta-se com a Rua Projetada A, pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 40,17 metros e confronta-se com a Rua Projetada D, onde forma a esquina, pelo lado esquerdo, mede 49,29 metros e confronta-se com o lote 02 e, pelo fundo, mede 40,38 metros, confrontando-se com o lote nº 03, todos da mesma quadra.

Art. 2º - O beneficiário com a doação prevista no artigo anterior, construirá na área doada, instalações constantes do projeto apresentado à Prefeitura Municipal, para instalação de oficina mecânica diesel.

Art. 3º - Reverterá ao patrimônio Municipal, o terreno doado nos termos deste ato, juntamente com as edificações e benfeitorias efetuada sem nenhuma indenização por parte da doadora, se não for utilizado para o fim previsto no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º - Será outorgada escritura pública de transferência do imóvel nos termos da lei nº 065/2002, após execução completa do projeto apresentado, sendo as despesas com sua lavratura e registro por conta do beneficiário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta dos beneficiários.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 24 de abril de 2019

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 207

Página 3 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 0062/2019 23/04/2019

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 17/04/2019, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Adilson Dantas da Silva	21.861.423-8 - SSP/SP	Assessor do Dep. Municipal de Trânsito	"36"

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pela ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizado a formar o prontuário do admitido e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/04/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23 de Abril de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0063/2019 23/04/2019

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DE SERVIDORA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerratificado, homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal "A Tribuna", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2015-Rerratificado, para provimento do empregos, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 23/04/2019.

Emprego: Motorista

Candidata	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Maria do Carmo Ferreira Serrano	29.618.067-1- SSP/SP	5º Lugar	44 hs semanais	"18"

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 207

Página 4 de 5

Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavar o “Termo de Posse” da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23 de Abril de 2019

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 033/2019

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos do Pregão Presencial nº 014/2019. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO Nº 662/2016, FIRMADO ENTRE A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE NOVA GRANADA, e o julgamento da proposta em razão do menor preço global e ADJUDICOU a empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, porte “DEMAIS”, denominada RODONAVES CAMINHÕES E RODONAVES IVECO, CNPJ nº 10.337.197/0002-93, Rua José Felipe Alaite - nº 145, Parque Rural Fazenda Santa Candida, Cep - 13087-580, Campinas/SP, que apresentou proposta no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Nova Granada, 25 de abril de 2019. Tania Liana Toledo Yugar. Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 207

Página 5 de 5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Granada, 23 de Abril de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, convoca-lo para a reunião da Sala de Situação que será realizada no dia **29/04/2019(segunda-feira)** às **15:00 horas** na **Unidade Básica de Saúde de Nova Granada** com a seguinte pauta:

- Campanha da Gripe
- Situação da Dengue
- Cronograma da Saúde 2019
- Composição e Eleição da Mesa do Conselho de 2019 a 2021

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,



Gislane Gonçalves Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde